



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

(Licitação com inversão de fases nos termos do § 1º do art. 17 desta lei)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025 às 10h 00min.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sediada na Rua Dom Duarte Leopoldo; nº 83; Centro; no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; cep. 12.955-000; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 175, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGOEIRA: MELISSA FERREIRA

EMAIL: compras1@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000 ramal 222.

PREÂMBULO

1.1. *A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na modalidade PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÉINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

2.2. Serviço comum de Engenharia

2.3. A licitação será realizada em lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Edital - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens queo compõem.

2.4. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 33.753.266,60 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

2.5. Nos termos do §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, a(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) registrada(s) em ata e gravada(s) em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu(s) encerramento(s).

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

3.2. Ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME eempresas de pequeno porte – EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, compostos por, no máximo, 02 (duas) pessoas jurídicas, e observados os requisitos que se seguem:

3.12. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.12.1. Denominação do consórcio;

3.12.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada;

3.12.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada integrante do consórcio;

3.12.1.4. Objetivo do consórcio;

3.12.1.5. Indicação da líder que representará o consórcio perante o Município, a qual deverá ser conferido poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

3.12.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

3.12.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que o consórcio não terá sua composição ou constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

alterada, ou de qualquer forma modificada, sem a prévia anuência do Município de Bom Jesus dos Perdões.

3.12.1.9. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

3.12.1.10. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

3.12.1.11. Na hipótese do consórcio formado por pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e pessoas jurídicas brasileiras, caberá a liderança à brasileira.

3.12.1.12. Cada uma das licitantes, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica ou por consórcio, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

3.12.1.13. No caso de participação em Consórcio será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, bem como para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

4. O CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As licitantes poderão credenciar, até o início da sessão pública, horário limite indicado no preâmbulo deste edital, sendo admitido um representante para participar desta licitação por empresa, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, mediante uma das duas formas a seguir indicadas:

4.2. Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social, documento de eleição de seus administradores ou outro instrumento nos termos da Lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador, deverá se apresentado:

4.4. Carta de credenciamento (podendo ser adotado o Anexo II deste Edital) ou instrumento de procuração público ou particular – a qual deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e;

4.5. Correspondente documento, dentre os indicados na cláusula 3.1.1 deste Edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles (diretamente ao Pregoeiro) ou em envelope próprio, devidamente identificado:

4.7. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III deste Edital);

4.8. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.9. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.10. . A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.13. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Pregão Presencial nº 02/2025
Envelope 01 – Documentação para Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Telefone:

Pregão Presencial nº 02/2025
Envelope 02 – Proposta de preços
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Telefone:

5.2. Serão aceitos também os envelopes encaminhados por via postal ou entregue diretamente por pessoa não identificada como credenciado, desde que eles cheguem ao Pregoeiro **até o horário designado no preâmbulo**, opção que implica na renúncia à faculdade de formular lances verbais e à prática dos demais atos inerentes ao certame condicionados ao comparecimento do licitante.

5.3. No caso de ausência de credenciado, as declarações contidas na cláusula 3.2 deste Edital deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em envelope próprio, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos a constarem nos envelopes por meios incompatíveis com o sigilo das propostas, tais como telex, telegrama e e-mail.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados os quais deverão constar do envelope nº 01:

6.2. Habilitação jurídica:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal
- 6.3.4. Regularidade estadual
- 6.3.5. Regularidade municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos seguintes índices:

6.4.3. **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 2 (dois) indicadores, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:	Ativo circulante	
	-----	1,35
	Passivo circulante	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:	Ativo circulante + Realizável a longo prazo	
	-----	1,35
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo	

6.4.4. Os documentos referidos na alínea “b” do item 5 .1.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976.
- e) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.4.5. A licitante deverá comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

OBS: Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), atualizado, do Estado de São Paulo.

6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

6.5.3. Define-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

Descrição dos Serviços	Unidade de medida	Quantidade a ser comprovada (50%) em 12 meses
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ	TONELADA/ANO	4.200,00
EQUIPE DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 2,5M ³	EQUIPEXMÊS/ANO	6,00
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ	UNIDADEXMÊS/ANO	360,00
RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA	TONELADA/ANO	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ATERRO SANITÁRIO		
OPERAÇÃO DE ECOPONTO	UNIDADE/MÊS/ANO	6,00

6.5.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitida pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da empresa licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução, conforme segue:

6.5.5. Por se tratar de serviços contínuos, a certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, deverá ser em períodos sucessivos, por um prazo mínimo, de 12 meses de execução, com conformidade com o artigo 63, parágrafo 5º, da lei 14.1333/21

6.5.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitida pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da empresa licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução, conforme segue:

Descrição dos Serviços
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ
OPERAÇÃO DE ECOPONTO
RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO

6.5.7. Declaração emitida pela empresa licitante, indicando o nome e local de destinação final dos resíduos, que deverá ser devidamente licenciado, declarando ainda a conformidade do licenciamento ambiental do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

aterro sanitário pelos órgãos ambientais competentes, bem como, a disponibilidade e capacidade para a recebimento dos resíduos, para recepção de no mínimo de 20 (vinte) toneladas/dia de resíduos oriundos da coleta de resíduos do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Nota: A fim de dar celeridade ao certame, caso o próprio interessado entenda conveniente e oportuno esclarecer ou complementar o conteúdo de algum ponto que entenda ser omissão, obscuro ou contraditório relacionado a(os) seu(s) atestado(s) ou certidão(ões), poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Projeto Básico ou Termo de Referência, Termo Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares, sendo que a utilização ou não dessa prerrogativa não elimina eventual realização de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.8. Atestado de visita técnica expedido pelo Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Bom Jesus dos Perdões. Visando o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, os interessados poderão realizar visita técnica, através de prévio agendamento na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, através do fone (11) 4012-7516 com o Secretário de Saneamento Eng. Jorge Galvez Filho.

6.5.9. A visita poderá ser realizada até o último dia à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que deverá ser juntado nos documentos de habilitação.

6.5.10. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante entenda a seu critério, pela dispensa na realização da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras na forma estabelecida no artigo 63, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21.

Nota de justificativa: A vistoria tem por objetivo assegurar que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto pelos interessados.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 6.6.1. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo III**, ou declarações separadas, atestando:
- 6.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.3. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6.6.4. Que a empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.6.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e
- 6.6.6. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.6.7. Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021)
- 6.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6.9. Caso o atestado ou certidão não contenha a informação quanto a descrição dos itens ou quantidades, o licitante poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Termo de Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares.
- 6.6.10. Os documentos eventualmente apresentados no credenciamento poderão ser utilizados para os fins de habilitação, não havendo necessidade de dupla apresentação. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 6.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 6.6.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.6.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.6.17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnico-operacional e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.18. Para as empresas que participarem através de consórcio, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado
- 6.6.19. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.6.20. Para as empresas que participarem através de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.6.21. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:
- 6.6.22. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Punidas (Cnep) (<https://certidores.cgu.gov.br/>)

6.6.23. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6.24. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

6.6.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.27. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.28. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.29. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6.30. Caso atendidas as condições de habilitação e após o prazo do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 será iniciado o procedimento de propostas de preços, nos termos da cláusula 9 e 10 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 02 – Proposta de Preço.

7.2. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.2.1. Designação do número desta licitação;

7.2.2. Valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.2.3. Quantidade; e

7.2.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

7.2.5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A Licitante deverá apresentar a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado.

7.7. A licitante deverá apresentar planilha de preços Unitários de todos os itens da Planilha de referência. A Composição de Custos deverá contemplar todos os elementos técnicos do Termo de Referência e Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, insumos, materiais e equipamentos, além da adoção de salários e benefícios vigentes. Caso a Composição de preços unitários da licitante se apresentar divergente das exigências mínimas do edital, ou não estiver em consonância com as convenções coletivas de trabalho, ensejarão a desclassificação da proposta.

8.8. Cronograma físico-financeira ano a ano do contrato em conformidade com as quantidades previstas no

Anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo- as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço, conforme Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.3 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas. **O modo de disputa adotado será aberto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.8 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

9.9 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínima entre os lances acordado.

9.10 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

9.11 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

9.6.1. O percentual de redução mínima entre os lances indicado na cláusula 7.6 poderá ser alterado na sessão do pregão, desde que haja acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade e eficiência, preservando-se a dinâmica do processo.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 106 do Decreto nº 7.905, 2023, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.16.1. contiver vícios insanáveis;

9.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

9.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.18.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Anexo I exija a análise e avaliação da conformidade da proposta (apresentação de amostra, catálogo, etc.), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a Metodologia de Execução dos Serviços, para efeito de classificação da licitante.

10. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. São condições para o conhecimento do Recurso:

- a) Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.
- c) Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.
- d) Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.
- e) Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

administrativa.

- f) Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:
- g) A exposição do fato e do direito;
- g.1) as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;
- g.2) documentos indispesáveis à confirmação das alegações;
- g.3) o pedido de nova decisão; e
- g.4) data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.14. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Protocolo geral da prefeitura, on-line disponível no site www.bjperdoes.sp.gov.br/cidadao (<https://bjperdoes.1doc.com.br/atendimento>).
- b) Protocolo geral da prefeitura, presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo.
- c) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- d) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o objeto possuir mais de um item ou lote autônomo, se o caso, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.6. caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o termo de contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 9.3 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, comprovação que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

12.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.4. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.5. Dinheiro. Deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.6. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos os denominados Títulos “Cartulares” (em “papel”).

12.7. Fiança bancária. Não será aceita Fiança Bancária de banco ou instituição não autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. No instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.8. Seguro-garantia. Não será aceito Seguro-garantia de instituição não autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) nos termos da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. A apólice de Seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o Seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 10.3 do Edital.

12.9. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos e indenizações advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato e/ou e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas, moratórias e compensatórias, advindas do contrato; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

- c) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo equivalente ao da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.20. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.20.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.20.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta ou demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) em desacordo com as especificações do edital;

13.20.3. não celebrar o instrumento contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.20.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.20.5. fraudar a licitação

13.20.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Termo de Referência (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) falsificada ou deteriorada;

13.20.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.20.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.21. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.21.1. Advertência;

13.21.2. Impedimento de licitar e contratar em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6,

11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.21.4. Multa:

11.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10%(dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

13.22. Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens 10.2.4 poderão ser:

13.23. Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os documentos de credenciamento, da proposta ou de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente ou perante agente da Administração ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

a) Consideram-se originais os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet).

14.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros.

14.3. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Será permitida a subcontratação dos serviços de disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, desde que apresente documento que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

a) Será permitida a subcontratação para execução dos serviços de implantação de ecoponto, no que se referir a obra civil, nesse caso, por se tratar de serviços de baixa relevância financeira, não se enquadra na exigência art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a licença de operação do Aterro Sanitário e caso o Aterro Sanitário não seja de propriedade da licitante vencedora, deverá também apresentar a carta de anuência do proprietário do aterro aceitando receber os resíduos oriundo da coleta de resíduos sólidos do Município de Bom Jesus dos Perdões e declara ter capacidade operacional para o recebimento.

f) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões – link – www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

g) Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de declaração unificada

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Planilha estimada de preços

ANEXO VI – Modelo de proposta

ANEXO VII – Modelo de declaração de ME ou EPP

ANEXO VIII – PROJETO ECOPONTO E MAPA

Bom Jesus dos Perdões, 10 de outubro de 2025

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO Nº 107/2025

EDITAL Nº 92/2025

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Natureza: Serviço comum de Engenharia

Quadro – 1

ITEM	DESCRÍÇÃO*	UNIDADE	QUANTIDA DE 60 MESES
1	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	T	39.000,00
2	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1,0M ³	UNIDADEXMÊS**	1.620,00
3	EQUIPE DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - INCLUINDO FORNECIMENTO DE 20 (vinte) CONTÊINERES EM PEAD DE 2,5M ³	EQUIPEXMÊS	48,00
4	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M ³ - TIPO CANGURU	UNIDADEXMÊS**	3.600,00
5	FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M ³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS	UNIDADEXMÊS	180,00
6	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS	T	39.000,00
7	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS	T	39.000,00
8	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO	EQUIPEXMÊS	36,00

* A descrição detalhada dos serviços consta no item 1.

** A medida UNIDADEXMÊS se refere aos contêineres/caixas higienizadas, conforme descrição apresentada no TR.



1 COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Compreende a execução deste serviço, a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, devidamente acondicionados segundo a NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na abrangência do município de Bom Jesus dos Perdões, incluindo as áreas urbanas e rurais.

Mapa com frequência e turno de operação e mapa urbano do município Conforme planilha 1 e tabela 1.

- II. Estão enquadrados neste serviço, os seguintes resíduos:
- a. Resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive os provenientes de varredura manual de vias e logradouros públicos.
 - b. Resíduos sólidos domiciliares e comerciais originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, e industriais de até 100 (cem) litros por coleta.
 - c. Restos de limpeza e de poda de jardins, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
 - d. Restos de móveis, colchões, utensílios e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

Observação: Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços excederem 100 (cem) litros diários, deverá ser enviado comunicação à Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos urbanos, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso a responsabilidade do transporte até o destino final caberá ao próprio gerador.

A coleta domiciliar representa, no âmbito do saneamento básico, um dos serviços de primeira necessidade e sua importância pode ser confirmada pelo fato de interferir diretamente no índice de qualidade de vida da comunidade atendida.

Resíduos descartados em locais impróprios e não preparados ambientalmente para recebê-los, colocam a saúde da população em risco, em função da disseminação de doenças através da proliferação de vetores, como moscas, baratas e ratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Além disso, geram líquidos percolados, popularmente chamados de "chorume", resultantes da decomposição da matéria orgânica presente no lixo doméstico, com alto índice de DBO e, portanto, com forte potencial de contaminação do solo e do lençol freático.

Como se não bastasse esses inconvenientes, o lixo não coletado com a periodicidade exigida gera odores fétidos bastante desagradáveis e apresenta péssimo aspecto, podendo ser carreado pelas águas das chuvas diretamente para o sistema de drenagem de águas superficiais, entupindo bueiros e tubulações e agravando sobremaneira o problema de enchentes localizadas.

Para o município de Bom Jesus dos Perdões, este serviço está conceituado como sendo o conjunto de atividades englobadas na retirada / coleta manual dos resíduos nos locais de geração.

Também fazem parte deste escopo de serviços, a coleta mecanizada de resíduos sólidos dispostos em contêineres PEAD de 1,0m³ e caixas metálicas de 5m³, também conhecidas como caixa tipo canguru.

O fornecimento deste equipamento será apresentado nos itens seguintes deste memorial descritivo.

1.1 Tipos de Resíduos Sólidos

Os tipos de resíduos sólidos a serem recolhidos pelo serviço de coleta domiciliar, de forma resumida, podem ser assim enumerados.

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais de natureza domiciliar até o limite de 100 litros diários;
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- Rejeitos da segregação dos materiais recicláveis nas centrais de triagem (cooperativa) que possam vir a ser implantados no município (a critério da administração municipal, se necessário); e

Demais resíduos sólidos públicos, conforme descrito na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)

Não serão recolhidos pela coleta domiciliar, resíduos que apresentem características perigosas incompatíveis com a disposição em aterro sanitário, conforme a NBR 10.004 da ABNT e a legislação ambiental específica.

Também estão fora do escopo deste serviço, devendo ser atendidos por



serviço particular a ser contratado pelo próprio gerador, os resíduos como terra, areia, entulhos de obras civis. Bem como resíduos comuns, que excedam ao limite de 100 litros por dia por gerador.

1.2 Forma de Execução do Serviço

A forma de execução dos serviços caracterizada pela programação das tarefas a serem cumpridas diariamente por cada equipe ou guarnição.

Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com resíduos de forma cuidadosa para não os danificar ou mesmo para evitar seu derramamento nas vias públicas. Caso isto venha a ocorrer, os próprios coletores têm a obrigação de recolhê-los imediatamente, deixando a via perfeitamente limpa e isenta de detritos.

A equipe padrão mínima será composta por um caminhão coletor de 15 ou 19m³, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Os veículos deverão ser equipados com vassoura e pá de mão para o recolhimento dos resíduos que porventura venham a ser derramados nas vias e logradouros públicos durante a realização da coleta.

Durante a vigência contratual, a idade máxima dos veículos coletores não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos.

Visando resguardar a integridade física da equipe-padrão, minimizando acidentes de trabalho e paralisações dos serviços, as equipes de campo deverão observar as seguintes regras:

- Coletores: usarão uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, caminharão apenas pelos passeios, somente cruzarão as vias por detrás dos caminhões, ao manipular sacos de lixo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas, não entrarão nas residências para evitar acidentes com animais domésticos, não arremessarão os sacos para dentro da tremonha, não coletarão resíduos derramados com as mãos e, quando em percurso, viajarão na cabine do caminhão.
- Motoristas: usarão uniformes e EPI's completos, conduzirão o caminhão em marcha lenta até 1.500 rpm e, na coleta noturna, manterão o motor em baixa rotação para reduzir ruídos e os sinalizadores de alerta sempre ligados.



As equipes serão orientadas a recolher apenas os resíduos especificados na coleta domiciliar, informando seu respectivo supervisor quando da ocorrência de situações fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias.

A qualidade do serviço deverá ser assegurada pelo motorista do caminhão coleto, através de inspeção visual dos locais coletados após a realização do serviço.

Em bairros de maior densidade populacional, o volume de resíduos costuma ser significativamente maior. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão coleto, os coletores se deslocarão até o local onde os resíduos estão apresentados para coletá-los e transportá-los manualmente até o veículo, carregando-a de forma que os resíduos não caiam na via.

Não será permitida a triagem do material coletado, bem como sua distribuição para os funcionários da empresa operadora, durante a operação da coleta e nem fora do período de expediente.

Em caso de férias ou faltas da mão de obra, manutenção ou quebra dos equipamentos, a CONTRATADA, deverá dispor de mão de obra ou equipamentos reserva.

1.3 Apresentação dos Resíduos

Para evitar transtornos decorrentes da exposição dos resíduos à espera da coleta, eles devem ser colocados à disposição da coleta poucas horas antes do horário programado para a retirada, divulgado com antecedência aos municípios, e devidamente acondicionados.

No caso dos resíduos sólidos domiciliares, a CONTRATADA recolherá os resíduos sólidos autorizados embalados em sacos plásticos, ou acondicionados em qualquer tipo de recipiente estanque, retornável ou não.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços exceder a 100 litros por dia num único estabelecimento individual, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e a quantidade estimada de resíduos.

Os resíduos sólidos decorrentes da varrição manual serão acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos ou recipientes, conforme a especificação da NBR-9191 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo domiciliar para coleta.



Em pontos definidos pela CONTRATANTE como de grande geração de resíduos, na região central do município, a CONTRATADA deverá fornecer contêineres em PEAD de 1,0m³. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que o contêiner estiver posicionado e deverá ocorrer mecanicamente por meio de dispositivo conhecido como *lifter*, instalados nos caminhões coletores.

O fornecimento e medição destes contêineres serão definidos em tópico específico (vide item 2).

Em pontos definidos pela CONTRATANTE nas áreas rurais do município, a CONTRATADA deverá fornecer caixas metálicas de 5m³ conhecidas como caixas cangurus. Os resíduos destes deverão ser coletados, na mesma frequência de coleta em que a caixa estiver posicionada e deverá ocorrer mecanicamente por meio de guincho hidráulico, instalados na parte superior da traseira dos caminhões coletores.

O fornecimento e medição destas caixas serão definidos em tópico específico (vide item 3).

1.4 Pesagem dos Resíduos Coletados

Ao término do setor ou atingida a capacidade de carga do caminhão, a equipe de coleta se dirigirá até a área de transbordo ou aterro sanitário licenciado.

Na entrada do local de transbordo e/ou aterro sanitário, os caminhões serão pesados e seguirão para a frente de descarga. Após a descarga, os caminhões serão pesados novamente e será emitido um tíquete de comprovação da pesagem.

A diferença entre os valores das duas pesagens, será o valor líquido a ser cobrado.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança localizada no Transbordo ou Aterro Sanitário devidamente licenciado.

A CONTRATANTE, poderá, a seu critério, indicar balança cadastrada por ela, dentro do município, a fim de comparar a pesagem realizada no aterro sanitário licenciado.

A critério da CONTRATADA, o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Licenciado, poderá ocorrer com o próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade.

Caso a CONTRATADA opte por essa segunda alternativa, a transferência da carga do compactador para as carretas, deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais.



Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento. Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

1.5 Planejamento do Serviço

O serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos oficiais abertos à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, mesmo que, para isso, seja necessário um pequeno translado manual dos resíduos até um ponto acessível ao veículo coletor.

A carga mensal de resíduos a ser recolhido pelo serviço de coleta domiciliar manual, durante o contrato, está estimado no cronograma físico financeiro, podendo chegar a 700 toneladas por mês.

No planejamento das rotas do serviço de coleta domiciliar manual serão levados em conta os aspectos físicos e socioeconômicos, como topografia, densidade de urbanização, verticalização das edificações, plano de circulação viária, corredores de transporte coletivo, volumes de tráfego geral, categorias de uso e ocupação do solo, tipo e estado de conservação do pavimento e condições de acessibilidade às áreas.

Para atendimento aos quantitativos previstos a contratada deverá mobilizar, no mínimo, duas equipes diurnas e um equipe noturna.

Cada equipe deverá contemplar 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Assim sendo, considera-se que o plano de coleta domiciliar terá caráter dinâmico, exigindo atualizações e complementações, sempre que se fizerem necessárias e, caso este procedimento resulte em alteração de dias e/ou horários, a nova programação será previamente comunicada à população atingida.

1.6 Frequência da Coleta e Dias da Semana

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados, comumente, de segunda- feira a sábado (incluindo feriados). Pode-se considerar que esses serviços serão extrapolados para os domingos, apenas para atender, excepcionalmente, por ocasião de grandes eventos em locais públicos.

A frequência da coleta será adequada em função das características de cada região do município, sendo regiões centrais que possuem grandes quantidades de comércio e alto adensamento populacional a coleta será diária (2^a feira a sábado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Nos bairros, por possuírem baixo adensamento populacional assim como predominantemente residencial horizontal, para racionalizar o uso dos equipamentos, a coleta será realizada com frequência alternada 3 (três) vezes por semana.

Ainda em locais com características tipicamente rural, poderá ser adotado, desde que aprovado pela CONTRATANTE, regime de coleta diferenciado com frequência de 1 (uma), 2 (duas) ou 3 (três) vezes por semana.

Encarregados pelo serviço darão treinamentos, acompanharão e irão fiscalizar para o bom andamento dos serviços de coleta.

A CONTRATADA deverá apresentar plano de coleta dos resíduos sólidos urbanos que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE e desde que atenda as frequências de execução mínimo estabelecidas no quadro a seguir:

PLANILHA FINANCEIRA



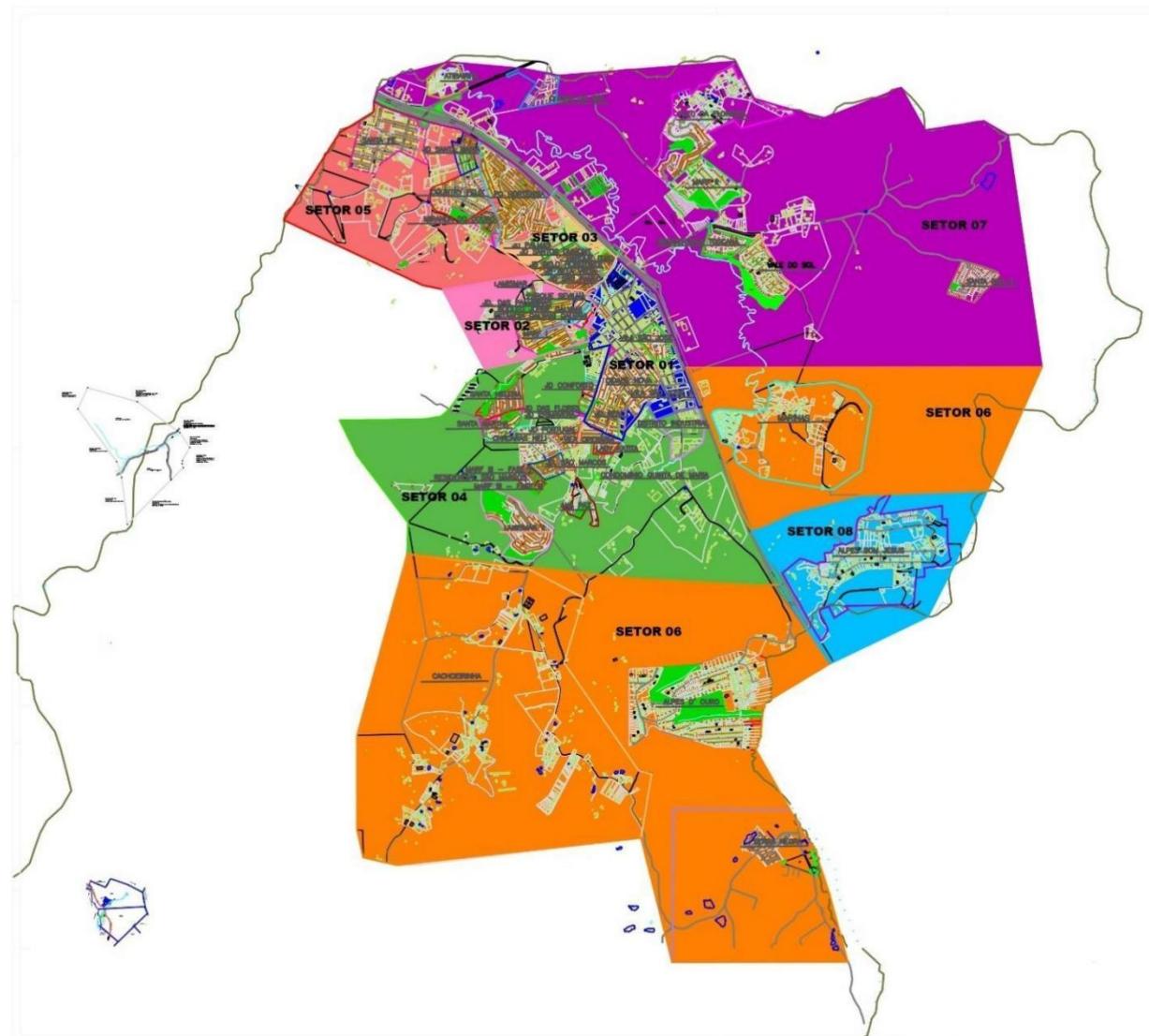
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - COLETA DOMICILIAR

BAIRRO	TURNO	FREQUENCIA	SETOR
CENTRO	Noturno	DIÁRIO (SEGUNDA A SÁBADO)	01
CIDADE NOVA	Noturno	DIÁRIO (SEGUNDA A SÁBADO)	01
JD REAL	Noturno	DIÁRIO (SEGUNDA A SÁBADO)	01
VILA SÃO JOSÉ	Noturno	DIÁRIO (SEGUNDA A SÁBADO)	01
VILA SÃO JOSÉ II	Noturno	DIÁRIO (SEGUNDA A SÁBADO)	01
** AV. SÃO JOÃO E AV. SANTOS DUMONT - NOTURNO E DIURNO			01
JD DAS PALMEIRAS	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
ESTÂNCIA GALVANI I	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
ESTÂNCIA GALVANI II	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
LAMISMAR I	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
MARF I	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
NUCLEO JORGE GALVANI	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
PARQUE SEVILHA	Noturno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	02
JD PALMAS	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
JD SANTOS DUMONT	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
JD BELA VISTA	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
JD BELO HORIZONTE	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
JD SÃO PAULO	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
PARQUE ITAICI	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	03
VILA OPERÁRIA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
JD CONFORTO	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
JD DAS FLORES	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
JD PORTUGAL	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
JD PRIMAVERA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
SANTA HELENA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
SANTA MARTHA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
DISTRITO INDUSTRIAL	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
ANA PAZ	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
CHÁCARAS NELI	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
CONDOMÍNIO QUINTA DE MARIA I	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
CONDOMÍNIO QUINTA DE MARIA II	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
JD SÃO MARCOS	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
LADY KATITA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
LAMISMAR II	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
Marf III - Fase I	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
Marf III - Fase III	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
RESIDENCIAL SÃO MARCOS	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
VILLAS DE MARIA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
LOTEAMENTO SÃO JOÃO	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
CACHOEIRINHA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	04
COUNTRY FELIX	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
JD SANTA MARIA	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
PQ. HORTÉNSIA	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
SANTA FÉ	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
PORTAL LAMIS	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
AV. CARLOS GIBIM	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
MIRANDA DO OURO	Diurno	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	05
SERRA NEGRA	Diurno	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	06
ALPES D' OURO	Diurno	SEGUNDA E SEXTA	06
MARINAS	Diurno	SEGUNDA E SEXTA	06
ALTO DA FLORESTA	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
MARF II	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
RESIDENZIALE TOSCANA	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
SANTA RITA II	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
VALE DO SOL	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
COLINAS DO SOL	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
VISTA ALEGRE	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
ECOGARDEN	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
AV. ARTHI E RUA VILA NOVA	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
ATIBAINHA	Diurno	TERÇA E SÁBADO	07
ALPES BOM JESUS	Diurno	SEGUNDA E SEXTA	08

Mapa 1 - Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516





1.7 Horário dos Serviços

Os serviços de coleta domiciliar serão realizados em 2 (dois) turnos (diurno e noturno).

O horário de execução das atividades de coleta de segunda-feira a sábado serão das 7h às 15h20 para o turno diurno e das 18h às 02h20 para o turno noturno, sendo que em cada turno haverá um intervalo de 1 (uma) hora para refeições.

1.8 Da Frota

O dimensionamento dos equipamentos constantes da frota deverá ser responsabilidade da CONTRATADA, sempre prezando pelo atendimento aos quantitativos mínimos necessários e a qualidade da execução do serviço.

A frota a ser disponibilizada deverá conter as seguintes características para atender aos quesitos de segurança e melhor desempenho operacional:

- O cocho ou tremonha, onde os sacos de lixo serão depositados pelos coletores, terão capacidade de recebimento superior a 1 m³, de forma a permitir sua colocação mesmo com o veículo em movimento. Após colocados os sacos, o acionamento será feito através de uma alavanca que, automaticamente, movimentará a prensa, empurrando o lixo para o interior da caçamba, onde ele será submetido ao sistema de compactação.
- Conjunto (chassi + equipamento) com peso total bruto (PBT) mínimo de 17 toneladas, 220 cavalos de potência e caixa compactadora de no mínimo 15m³. Todos deverão ser dotados de equipamento (guincho) para basculamento das caixas metálicas de 5,0m³ - tipo canguru, assim como *lifter* para basculamento dos contêineres em PEAD de 1,0m³.
- Estes veículos também serão providos de dispositivos destinados à segurança, proteção coletiva e comunicação, como sinalizador de teto com giroscópio, adesivos traseiros refletivos, material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro, abafador de ruídos e rádio transceptor.
- O sinalizador de teto com giroscópio e os adesivos traseiros refletivos facilitam a visualização do veículo parado ou em baixa velocidade na pista de circulação, prevenindo colisões traseiras, principalmente nos serviços noturnos.



- O material antiderrapante nos estribos e no apoiador traseiro minimiza o risco de queda dos coletores durante os traslados entre os pontos de coleta.
- Já, o abafador de ruído instalado como carenagem em volta do motor impede a propagação de ruídos em níveis superiores aos toleráveis estabelecidos pela legislação, tanto para a equipe quanto para a comunidade, particularmente na operação noturna.
- Além desses dispositivos, os caminhões coletores terão visual padronizado, com a pintura, logotipos e dizeres especificados pela contratante.
- Para permitir a limpeza dos locais onde eventualmente possa ocorrer o derramamento de resíduos, o caminhão coletor será equipado das ferramentas necessárias para efetuar os procedimentos necessários, como vassourão, pá e garfo.
- Regularmente, no intervalo entre os turnos diurno e noturno, os caminhões serão recolhidos à garagem ou serviços terceirizados, onde serão lavados, desodorizados, vistoriados e abastecidos, ficando prontos para voltar às ruas para dar prosseguimento ao serviço em condições satisfatórias e boa aparência.
- Seguindo rigorosamente à programação pré-estabelecida, após esses procedimentos, os veículos escalados se dirigirão às oficinas para serem submetidos aos procedimentos da manutenção preventiva programada, devendo ser substituídos pela reserva técnica.
- Com relação à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, além dos itens referentes ao motor e sistemas convencionais, também se estenderá ao equipamento de acionamento dos sistemas hidráulicos, à prensa compactadora e ao sistema de içamento de contêineres.
- Os veículos irão trazer, além das placas de regulamentação, uma inscrição nas portas da cabine e nas partes laterais da caçamba com os dizeres e informações pertinentes previamente acordada com a Contratante.
- Todos os caminhões deverão estar equipados com sistema GPS, usado e exigido para manter mais controle dos serviços prestados aos municípios, por isso, dentro de um prazo de 10 dias a CONTRATADA deverá proceder à prova de conceito, que seu sistema é operante e eficaz, e que permita o acompanhamento *on line* com atualização minuto a minuto de todos os veículos. Para o melhor funcionamento do sistema, é necessário especificações mínimas de hardware e software (memória interna e para



armazenamento de posições) e sistema homologado pelos órgãos competentes. Para locais de difícil acesso, principalmente na área rural do município, em pontos onde o caminhão compactador não conseguir acessar, a CONTRATADA deverá se utilizar de veículo tipo pick-up ou caminhonete de tração 4x4 dotado de caçamba para coletar os resíduos e conseguir atender toda área de abrangência do município. A CONTRATADA, deverá disponibilizar, no mínimo, 4(quatro) caminhões compactadores de 15 m³ para operação da operação de coleta domiciliar.

1.9 Critério de Medição

A execução do serviço será medida em “tonelada”, de resíduos efetivamente coletados pela CONTRATADA, seja esta manual ou mecanizada.

2 FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD DE 1,0M³

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, contêineres confeccionados em Polietileno de Alta Densidade de no mínimo 1,0m³, compostos por tampa, corpo e rodízio. Deverá possuir ainda encaixes para permitir o seu basculamento em caminhões compactadores de resíduos sólidos com equipamentos (levantador tipo guincho) dotados de dispositivo para tal finalidade.

Os contêineres serão dispostos em locais definidos pela CONTRATANTE, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc.

Os resíduos dispostos pelos municípios nestes contêineres, serão coletados pela equipe de coleta domiciliar, de forma mecânica, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública. Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da CONTRATADA, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a CONTRATADA opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Toda vez que a CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinado(s) contêiner(es), fora da programação, fica obrigada a CONTRATADA a realizar a operação do procedimento solicitado em 48 horas.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A unidade de medição deste serviço será por “unidade X mês” de contêiner fornecido.

3 FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M³ - TIPO CANGURÚ

A caixa metálica de 5,0 m³ - tipo Canguru, se refere a contentores de armazenamento temporário de resíduos, de operação por basculamento diretamente no caminhão compactador de resíduos sólidos, que possuem equipamentos (levantador tipo guincho), específico para operação de coleta deste tipo de caixa.

Este sistema possui série de vantagens, dentre estas, podemos citar:

- Resistente a ação de vetores, e desta forma, evitando proliferação de doenças por exposição dos resíduos e sistema de vedação que garante proteção ao solo e lençol freático;
- Não necessita transporte do local, ou seja, apenas seus resíduos são coletados, mecanicamente pelo próprio caminhão compactador de resíduos, podendo ser coletados resíduos de até 20 caixas em uma única viagem de um caminhão compactador, desta forma, representa grande economia para municipalidade;
- A caixa metálica tipo canguru de 5m³ representa um tipo de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

de operação de coleta dito “mecanizado”. Este sistema é realizado em diversas cidades no Brasil e no mundo.

- Estas caixas serão instaladas em áreas com predominância rural em substituição às antigas lixeiras comunitárias, sejam estas de alvenaria ou grade.
- Os resíduos dispostos pela municipalidade nestas caixas serão coletados pela contratada no serviço de coleta domiciliar, na mesma frequência de abrangência da área em que a caixa estiver.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção das caixas devendo manter seus aspectos de pintura padrão, adesivos refletivos e correção de eventuais danos por amassamento e corrosão.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa das caixas com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nas mesmas. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

A higienização destas caixas deverá ocorrer de forma manual no pátio da CONTRATADA, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Neste caso, a CONTRATADA deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte das caixas, e sempre que retirar uma caixa "suja" da via pública, deverá colocar outra "limpa" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta das caixas, de forma a garantir que estas estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido da própria caixa.

Toda vez que a CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização/manutenção/substituição de determinada(s) caixa(s), fica obrigada a CONTRATADA a realizar o procedimento solicitado em até 48 horas.

A unidade de medição deste serviço será por “unidade X mês” de caixa fornecida.

4 FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS

Realizado de forma programada, pelo CONTRATANTE no município, a coleta de resíduos volumosos, popularmente conhecido como “cata-treco” ou “cata-bagulho” constitui uma forma de reduzir os descartes clandestinos de móveis, galharia e demais objetos volumosos por toda área do município.

Estes resíduos são coletados em caminhões carroceria e mão de obra da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

CONTRATANTE e são acondicionados em caixa estacionária tipo roll-on-roll-off de 30m³, que deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ficará localizada em área da garagem municipal.

Estas caixas deverão ter medidas internas de comprimento 6,0m, largura 2,4 m e altura de 2,1m, fabricados em chapa de no mínimo 2,65 mm nas laterais e 4,25mm no fundo, chapa de aço carbono conforme norma SAE 1010/20 com viga G em chapa 3/16, chassi em viga U laminada de 8" fechada em chapa de ¼, costelas em viga U dobrada de 3 x 3/16, sendo três vigas na traseira, portas duas folhas com trava de segurança, dois roletes traseiro, alça de içamento de 2", escada frontal, ganchos nas laterais para amarração de lona, soldas contínuas, pintura primer e esmalte externo.

Os resíduos acondicionados nesta caixa deverão ser transportados e destinados em aterro sanitário licenciado às custas da CONTRATADA e serão medidos por "tonelada" no item 5 "Transporte e Destinação Final de resíduos sólidos urbanos e volumosos".

A unidade de medição deste serviço será por "unidade x mês" de caixa fornecida.

5 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS

O Município de Bom Jesus dos Perdões não dispõe de aterro sanitário licenciado, sendo então, necessário transportar e destinar os resíduos sólidos urbanos coletados no município e os resíduos volumosos em aterro sanitário privado e licenciado.

Fica a critério da contratada, às suas expensas, escolher o aterro sanitário licenciado

mais viável economicamente, ficando esta, responsável pela correta destinação final dos resíduos, dentro das determinações legais e desde que, submeta a aprovação prévia da Prefeitura.

O aterro sanitário deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais, inclusive quanto a critérios de monitoramento e controle, e ter em sua licença de operação, capacidade compatível com os quantitativos gerados no município.

Qualquer mudança de local ou ainda de tecnologia para destinação dos resíduos, deverá ser previamente apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.



A critério da CONTRATADA, o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Licenciado, poderá ocorrer com o próprio caminhão coletor, ou através de carretas transportadoras adequadas para esta finalidade.

Caso a CONTRATADA opte por essa segunda alternativa, a transferência da carga do compactador para as carretas, deverá ocorrer obrigatoriamente em estação de transbordo licenciada pelos órgãos ambientais.

Para operação de transporte, a contratada deverá prever, no mínimo, um motorista diurno e motorista noturno, que atuarão como motoristas descarregadores.

Não será permitido o transbordo em vias públicas ou em locais sem o devido licenciamento.

As medições serão realizadas de acordo com os tíquetes de pesagem, “toneladas”, emitidos no momento da descarga no aterro sanitário licenciado.

Estes tíquetes de pesagem, deverão ser anexados ao relatório mensal de pesagens, que fará parte da medição deste serviço.

6 COLETA SELETIVA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

O serviço de coleta de resíduos sólidos recicláveis pode ser considerado como um esforço da municipalidade no sentido de acompanhar as tendências mundiais de minimização da geração de resíduos sólidos em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/10) bem como a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualizada o marco no saneamento básico no Brasil.

De fato, partindo da segregação na origem para melhorar a condição de reaproveitamento, esta modalidade de coleta possibilita a reciclagem de uma série de materiais que, descartados de forma conjunta pelos municíipes teriam inevitavelmente como destino final o aterro sanitário.

Coletados sob forma de resíduos secos, esses materiais são triados em esteiras de catação das cooperativas/centrais de triagem por natureza, tipo e cor, para aumentar o valor agregado ao serem comercializados para a reciclagem.

A coleta seletiva compreende o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento com valor comercial agregado, e que seja apresentado pelos domicílios e estabelecimentos devidamente acondicionados em sacos plásticos, em conformidade com a especificação da NBR 9.191 da ABNT.

Além dos benefícios oriundos dessa reciclagem, que possibilita a geração de receitas com a venda dos recicláveis e reduzirá a necessidade da extração de matéria prima, preservando os recursos naturais, a coleta seletiva também minimiza os resíduos a serem recolhidos pela coleta domiciliar e, consequentemente, seu



encaminhamento para o aterro, o que resulta no aumento da vida útil desta unidade.

Para conhecimento dos serviços de coleta seletiva do município, define-se como “coleta mecanizada” a remoção mecanizada dos resíduos recicláveis contidos nos contêineres de PEAD de 2,5m³, dispostos em pontos de grande geração de resíduos recicláveis, tais como parques públicos, praças, escolas, paço municipal e postos de saúde. Estes pontos funcionarão como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e poderão extrapolar a área urbana definida pela coleta porta a porta, sempre tendo como limitante, as divisas do município de Bom Jesus dos Perdões.

6.1 Tipos de resíduos sólidos recicláveis

A coleta seletiva compreenderá o recolhimento regular de todo o material que tenha condições de reaproveitamento e que seja apresentado pelos domicílios e estabelecimentos devidamente embalados em sacos plásticos, em conformidade com a especificação da Norma Técnica NBR 9191 da ABNT. Dentre os materiais a serem recolhidos é possível listar:

- Papel: jornais, revistas, listas telefônicas, folhetos comerciais, folhas de caderno e rascunho, papéis de embrulho, caixas de papelão e de brinquedo e caixas longa vida ou multicamada;
- Vidro: garrafas, cacos, vasilhames e lâmpadas incandescentes;
- Metal: sucata ferrosa e não ferrosa, latinhas de cerveja e refrigerantes, enlatados, objetos de cobre, alumínio, lata, chumbo, bronze, ferro e zinco;
- Plástico: embalagens de produtos de limpeza, garrafas plásticas, tubos, potes, baldes, bacias, isopor, sacos e sacolas; e
- Outros materiais, desde que tenham condições de reciclagem.

6.2 Forma de execução do serviço

6.2.1 Da equipe para coleta mecanizada de resíduos recicláveis

A coleta mecanizada de resíduos sólidos recicláveis será realizada em pontos onde a população realize a entrega voluntária deste tipo de resíduos em conformidade com a PNR – Política Nacional de Resíduos – Lei 12.305/2010.

Entende-se como material reciclável, todo material que tenha condições de reutilização, reusa ou de serem reciclados, tais como, papel, papelão, plásticos, vidros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.

Estes locais, hora denominados de locais de entrega voluntária (PEVs), serão dotados de compartimentos de armazenamento temporário, conhecidos como contêineres. Os contêineres terão capacidade útil de 2,50m³, dotados de alça superior para içamento, fundo tipo alçapão, abertura para depósito de resíduo tipo boca de lobo, metálicos ou confeccionados em PEAD com tratamento para proteção de raios ultravioletas.

A contratada deverá implantar até 20 (vinte) contêineres que serão distribuídos em pontos potenciais de grande geração de recicláveis, tais como regiões de comércio popular, praças, parques públicos, escolas, assim como demais pontos com as devidas características que vierem a surgir no município.

Após emissão da ordem de serviço pelo contratante, a contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, plano de trabalho com a proposição de pontos a serem implantados os respectivos contêineres, que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização da contratante.

A coleta destes resíduos será realizada com auxílio de um caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e também dotado de carroceria de madeira guarda alta ou gaiola. O caminhão deverá ser carregado de modo que os resíduos sólidos recicláveis não transbordem para a via pública.

A operação deste serviço se dará de segunda a sábado em turno diurno com início às 7h e término às 15h20.

A equipe mínima para a execução dos serviços será composta de:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 01 (um) caminhão guindauto com capacidade mínima de içamento de 1.000kg e dotada de carroceria de madeira guarda alto ou gaiolo.

Sempre que o caminhão coletores completar sua carga, ou ao final do turno de trabalho, este deverá se deslocar para local indicado pela contratada para descarga dos resíduos.

As receitas oriundas da comercialização dos resíduos recicláveis, serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços somente serão iniciados mediante ordem de serviço emitida pela contratante.

A unidade de medição deste serviço será na unidade “equipe x mês” fornecidas mensalmente pela contratada.



7 Implantação e operação de pontos de entrega voluntária – ECOPONTOS

Definem-se como Ecoponto, locais devidamente preparados para que a população realize a entrega voluntária de resíduos sólidos de geração conhecida de modo a atender os princípios da PNR - Política Nacional de Resíduos 12.305/10 através da logística reversa e a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualizada o marco no saneamento básico no Brasil.

Os ecopontos deverão estar localizados em pontos estratégicos do município de forma a equacionar o problema de descarte de resíduos a céu aberto como também estar integrado ao sistema público de gestão de resíduos sólidos e, sobretudo estar em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA 307).

Serão implantados em terrenos públicos de no mínimo 600 m² e sempre que possível, deverão ser acompanhados de um sistema paisagístico (praça) que envolva toda a unidade com o objetivo de melhorar as condições da paisagem urbana local (Figura 1).

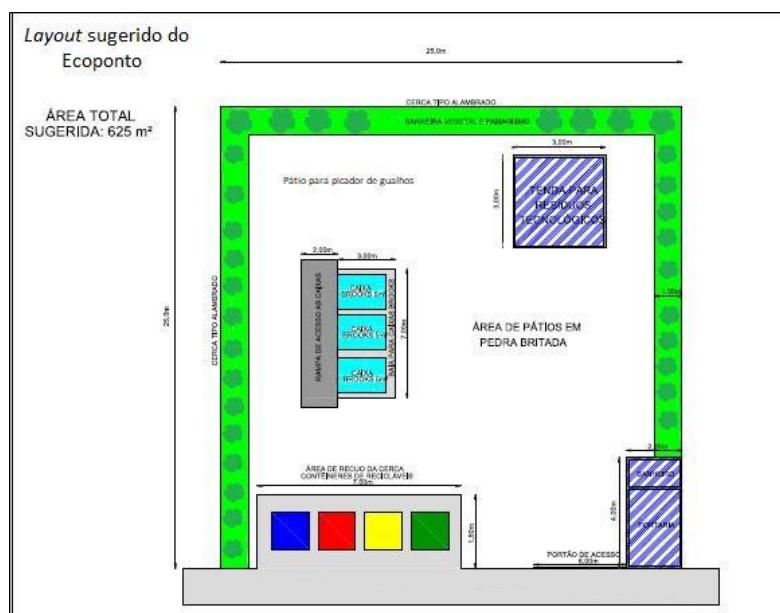


Figura 1 – Exemplo ilustrativo *layout* Ecoponto

Os Ecopontos deverão ser implantados em locais que abranjam um macrozoneamento, permitindo assim uma facilidade de acesso ao maior número possível de municípios, que necessitem descartar corretamente seus resíduos.

Uma vez escolhida à área e obtida à licença ambiental pela contratante, inicia-se pela CONTRATADA, portanto, as etapas das obras de implantação do Ecopontos que passam pelos seguintes serviços:

- Preparo do terreno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

- Levantamento topográfico,
- Terraplenagem,
- Isolamento do Local (cercamento com tela tipo alambrado).
- Cascalhamento (pedra britada) nos pátios.
- Água e Energia elétrica.
- Construção de Guarita.
- Construção de abrigo para disposição de resíduos.
- Paisagismo na área do ecoponto.

Construção de plataforma de apoio aos contêineres plásticos de 1m³ e caixas Brooks de 5m³. As obras somente deverão ser iniciadas após licenciamento ambiental e emissão da ordem de serviço.

Os resíduos entregues nos Ecopontos de forma voluntária pela população deverão permanecer temporariamente na unidade até que seja transferido para as respectivas unidades de tratamento e destinação final.

O controle de chegada e saída de material nos Ecopontos deverá ser realizado sistematicamente pelos responsáveis das unidades, que irão organizar e orientar os municípios a maneira correta de entregar seus resíduos, segregando-os por categoria para serem estocados de forma individual.

O horário de funcionamento será de segunda a sábado das 8h até as 16h20.

Os resíduos depositados nas caixas metálicas (Brooks de 5m³) serão transportados em caminhão poliguindaste, até o local de tratamento ou de destinação final.

Os materiais recicláveis ficarão armazenados em contêineres plásticos de 2,5m³ identificados e serão transportados pela equipe de coleta seletiva até os locais definidos pela contratada.

Deverão ser fornecidos pela contratada 3 (três) caixas Brooks de 5m³ e 2 contêineres plásticos de 2,5m³ para cada eco ponto.

Os ecopontos deverão possuir durante os turnos de operação 1 (um) porteiro para cada ecoponto com equipamentos de comunicação para otimizar a retirada dos resíduos quando necessário.

Todos os resíduos entregues pela população nos eco pontos deverão ser transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente. Serão de responsabilidade da contratada o transporte e destino final destes resíduos.

A medição será na unidade “equipexmês” referente ao serviço de implantação e operação de 1 (um) ecopontos.

Somente será emitido a ordem de início das operações após aprovação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

obras de implantação.

Os serviços somente serão iniciados mediante ordem de serviço emitida pela contratante.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e com as normas de saúde e segurança do trabalho.

9 AS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas, como escritório, vestiário, sanitários, oficina, almoxarifado, refeitório e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, assim como garantir condições mínimas de bem-estar e higiene aos colaboradores.

Deverá também dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos, máquinas e equipamentos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.

10 DO PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, operadores, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos para desempenho satisfatório dos serviços, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Fiscalização do CONTRATANTE terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

A CONTRATADA deverá, terminantemente, proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou



solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

Cabe ainda à CONTRATADA garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

11 DOS VEÍCULOS DA FROTA

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização de cada tipo de serviço deverão estar disponíveis no dia da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme especificações deste memorial, incluindo aqueles equipamentos a serem instalados nos chassis dos veículos, devendo o conjunto estar em perfeitas condições de operação.

A idade dos veículos e equipamentos não poderão exceder em 5 (cinco) anos durante a operação do contrato.

Caberá a contratada, o fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) caminhões compactadores, sendo 2 (dois) em operação e 2 (dois) em reserva.

As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério das proponentes, desde que estejam em perfeito estado de conservação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências específicas deste memorial.

Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, assim como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

É obrigatória a realização de limpeza, no mínimo uma vez por semana, dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria dos que realizam o serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos devem ser higienizadas com solução detergente e desodorizante.

A CONTRATADA deverá aplicar rigorosamente um “Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos” utilizados nos serviços contratados.



A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo e/ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços, inclusive as unidades de reserva.

12 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

- Vistoria de máquinas, veículos e equipamentos da prestadora de serviços.
- Vistoria nos livros fiscais e de registros laborais da prestadora de serviços.
- Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados;
- Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

O fornecedor deverá conter todos os requisitos e documentos de habilitações, sendo:

Da Habilidade Técnica:

a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

OBS: Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), atualizado, do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

b. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constatações do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Define-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:

Descrição dos Serviços	Unidade de medida	Quantidade a ser comprovada (50%) em 12 meses
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM UTILIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ	TONELADA/ANO	4.200,00
EQUIPE DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - INCLUINDO FORNECIMENTO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 2,5M ³	EQUIPEXMÊS/ANO	6,00
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5M ³ TIPO CANGURÚ	UNIDADEXMÊS/ANO	360,00
RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO	TONELADA/ANO	4.200,00
OPERAÇÃO DE ECOPONTO	UNIDADEXMÊS/ANO	6,00



c. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitida pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da empresa licitante, que comprovem a prévia execução de serviço similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o prazo de execução, conforme segue:

- I. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos.
 - II. recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário
 - III. Fornecimento de equipe de coleta mecanizada de resíduos recicláveis.
 - IV. Fornecimento, manutenção e higienização de caixa metálicas de 5,0 m³ – tipo canguru.
- V. Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD de 1,0 Fornecimento de caixa ROLL-ON-ROLL-OFF de 30 m³ para resíduos volumosos.

d. Declaração emitida pela empresa licitante indicando o nome e local de destinação final dos resíduos, que deverá ser devidamente licenciado, declarando a conformidade do licenciamento ambiental do aterro sanitário pelos órgãos ambientais competentes, bem como, a disponibilidade e capacidade para a recebimento dos resíduos, para recepção de no mínimo de 21,67 toneladas/dia de resíduos oriundos da coleta de resíduos do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

Nota: A fim de dar celeridade ao certame, caso o próprio interessado entenda conveniente e oportuno esclarecer ou complementar o conteúdo de algum ponto que entenda ser omissa, obscuro ou contraditório relacionado a(os) seu(s) atestado(s) ou certidão(ões), poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Projeto Básico ou Termo de Referência, Termo Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares, sendo que a utilização ou não dessa prerrogativa não elimina eventual realização de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Atestado de visita técnica expedido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Bom Jesus dos Perdões. Visando o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, através de prévio agendamento no Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente do fone (11) 4891-1199 ou (11) 4012-7516, com a Secretário Jorge. A visita deverá ser realizada até o último dia à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

juntado nos documentos de habilitação.

Nota de justificativa: A vistoria tem por objetivo assegurar que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto pelos interessados.

f. Caso o atestado ou certidão não contenha a informação quanto a descrição dos itens ou quantidades, o licitante poderá apresentar documentos que deram suporte à contratação, como Notas Fiscais, Contrato, Termo de Recebimento Definitivo e/ou Nota Explicativa, preferencialmente, destacados os mencionados pontos esclarecedores ou complementares.

Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices, conforme segue:

c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, serão considerados consideradas em boa situação econômico-financeira para assumirem os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação, as empresas que demonstrarem possuir os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Ativo circulante ----- 1,35
Passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Ativo circulante + Realizável a longo prazo ----- 1,35
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices



acima, maiores que 1 (um).

Os índices acima não ferem ao disposto da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) Comprovação de capital social da empresa, equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

14 DA JUSTIFICATIVA

A coleta domiciliar representa, no âmbito do saneamento básico, um dos serviços de primeira necessidade e sua importância pode ser confirmada pelo fato de interferir diretamente no índice de qualidade de vida da comunidade atendida.

Resíduos descartados em locais impróprios e não preparados



ambientalmente para recebê-los, colocam a saúde da população em risco, em função da disseminação de doenças através da proliferação de vetores, como moscas, baratas e ratos.

Além disso, geram líquidos percolados, popularmente chamados de "chorume", resultantes da decomposição da matéria orgânica presente no lixo doméstico, com alto índice de DBO e, portanto, com forte potencial de contaminação do solo e do lençol freático.

Como se não bastasse esses inconvenientes, o lixo não coletado com a periodicidade exigida gera odores fétidos bastante desagradáveis e apresenta péssimo aspecto, podendo ser carreado pelas águas das chuvas diretamente para o sistema de drenagem de águas superficiais, entupindo bueiros e tubulações e agravando sobremaneira o problema de enchentes localizadas.

Diante deste cenário e entre outros fatores a legislação brasileira tem buscado regulamentar e minimizar impactos ambientais diversos por meio da Política Nacional de Resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.) e do novo marco do saneamento (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020). Desta forma, esta processo se justifica, tendo em vista que permitirão ao município atender a legislação e as normas vigentes, bem como garantir a saúde, a qualidade de vida e a conservação ambiental.

15 VISITA TÉCNICA DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, deverá ser feito junto Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente nos fones (11) 4891-1199 ou (11) 4012-7516, com a Secretário Jorge.

A visita deverá ser realizada até o último dia à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial, ocasião em que será lavrado o termo de vistoria e comparecimento que deverá ser juntado nos documentos de habilitação.



Nota de justificativa: A vistoria tem por objetivo assegurar que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços refletiram com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tenham o conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, bem como que foram fornecidos todos os meios possíveis para exposição de dúvidas quanto ao objeto pelos interessados.

16 DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Artigo 18º e 23º da Lei nº 14 133 de 01 de Abril de 2021.

17 DOS PRAZOS DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 107.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

O prazo será contado a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que acordado formalmente entre as partes.

Para assegurar a execução do contrato, deverá haver garantia conforme art. 96 e seguintes.



O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, a solicitação refere-se ao que é necessário para as Secretarias de Saneamento, Agropecuária e de Meio Ambiente, e será solicitado conforme a demanda mensal.

18 DO PAGAMENTO

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Nota Fiscal/Fatura referente aos itens entregues.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

19 DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa deste serviço correrá à conta das dotações descritas como OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Código da dotação

20 DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência (Tabela 1) foram compostos por meio de pesquisa de mercado (sites e-commerce, Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.). conforme detalhado no Anexo 1.



CNPJ 52.359.692/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real - CEP: 12.955-000
Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

Tabela - 1

DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE 60 MESES	COTAÇÃO 1 60 MESES	COTAÇÃO 2 60 MESES	COTAÇÃO 3 60 MESES
COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	T	39.000,00	R\$ 11.519.430,00	R\$ 13.103.220,00	R\$ 13.868.400,00
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES EM PEAD DE 1,0M ³	UNIDADE X MÊS	1.620,00	R\$ 300.380,40	R\$ 391.716,00	R\$ 285.039,00
EQUIPE DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - INCLUINDO FORNECIMENTO DE 20 (vinte) CONTÊINERES EM PEAD DE 2,5M ³	EQUIPE X MÊS	48,00	R\$ 3.308.269,44	R\$ 3.223.512,00	R\$ 3.018.912,00
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0M ³ - TIPO CANGURÚ	UNIDADE X MÊS	3.600,00	R\$ 1.231.884,00	R\$ 1.393.020,00	R\$ 1.641.096,00
FORNECIMENTO DE CAIXA ROLL-ON-ROLL-OFF DE 30M ³ PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS	UNIDADE X MÊS	180,00	R\$ 153.833,40	R\$ 194.517,00	R\$ 166.312,80
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS	T	39.000,00	R\$ 8.047.260,00	R\$ 9.033.180,00	R\$ 9.410.700,00
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VOLUMOSOS	T	39.000,00	R\$ 4.301.700,00	R\$ 5.015.400,00	R\$ 4.891.770,00
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO	EQUIPE X MÊS	36,00	R\$ 2.353.706,28	R\$ 2.298.621,96	R\$ 2.107.919,52

*o valor unitário é referente total em 60 meses de cada serviço a ser executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
R. Moraes, 350 - Jd. Real – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4891-1199/4012-7516

21

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Marcio de Moraes Cargo: Coordenador

E-mail Institucional: saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: (11)
4891-1199 / (11) 4012-7516

22 GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Jorge Galvani Filho Cargo: Secretário

E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: (11) 4891-
1199 / (11) 4012-7516



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa –

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a),

portador da Cédula de Identidade Nº e CPF nº, a

participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, na modalidade Pregão nº. xxx/20xx, outorgando-lhe plenos poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar do direito de interposição de recursos.

Assinatura e Identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 107/2025 - EDITAL Nº 92/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) __, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº __, declara que não possui, _____ em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) __, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº __, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° ____-, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência n° 01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa _____, CNPJ _____ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa _____(POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____(ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ___, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ___, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ___, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL

A empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ___, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025

Processo nº. 107/2025

Pregão Presencial - nº. 02/2025

Contratante: PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA REQUISITANTE: SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor: R\$ (XXXXXXXXXX)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, nesta representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal **PAULO AFONSO FERREIRA BUENO**; portador da cédula de identidade R G n º x x x x x x x e do CPF/MF e o **SECRETÁRIO ENG. JORGE GALVANI FILHO** sob n º x x x x x x x x x, portador da cédula de identidade R G n º x x x x x x x e do CPF/MF sob n º x x x x x x x x x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e o, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº XX/2025 - decorrente do Pregão Presencial nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a executar os serviços por a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços conforme termo de referência, proposta da empresa contratada, memoriais, de conformidade com o Edital, proposta e demais elementos do processo nº xxx/202_ que constitui Pregão Presencial nº xxx/202_, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

2.1. Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da CONTRATANTE, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.3. A higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Coordenadoria Operacional da CONTRATANTE e dos documentos integrantes da pasta da Pregão Presencial N° XXX/20_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

2.4. Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

3.Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, **após 12 (doze) meses da vigência do contrato, sendo que a data-base de calculo é vinculada a data do orçamento estimado da licitação.**

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser pago na forma especificada cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e para os exercícios vindouros, as dotações específicas dos orçamentos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

a. As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

b. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

c. Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

7. Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá vigência de 12 (doze) meses contados da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os Gestor responsável pela demanda será o Secretário de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente Eng. Jorge Galvani Filho, E-mail Institucional: jorge.galvani@bjperdoes.sp.gov.br, Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Também o Secretário de Saneamento, Agropecuário e Meio Ambiente será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável e indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

8.2. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Marcio de Moraes Cargo: Coordenador, E-mail Institucional: saneamentogeral@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone: (11) 4891-1199 / (11) 4012-7516, que deverá acompanhar e verificar e atestar a execução do contrato garantindo que a Empresa Contratada cumpra os requisitos previstos no Edital e no Anexo I - Termo de Referência e no contrato administrativo. (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à CONTRATADA, as sanções previstas para os casos de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

- b. A CONTRATANTE aceitará subempreiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais subempreitadas da mesma forma, e que a CONTRATADA assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados, devendo apresentar à época dos pagamentos os mesmos documentos previstos no item 4 da Cláusula VI;
- c. Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão.
- d. Os serviços concluídos só serão recebidos em DEFINITIVO após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução do serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas.
- e. A CONTRATADA ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.
- f. A CONTRATADA deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo CONTRATANTE.
- g. A CONTRATADA se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

9.A CONTRATADA indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxx SSP SP, e do CREA nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxxxxxxx/SP, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da CONTRATANTE a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10. Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a CONTRATADA, no ato de sua assinatura, deverá comprovar caução junto a CONTRATANTE, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da CONTRATANTE, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

11.1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, á saber, na forma dos artigo 155, inclusive, da Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações:

1. Advertência;

2. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

2.3. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA XII DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

c. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

d. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

e. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

f. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

g. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

h. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

i. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- j. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- k. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- l. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- m. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- n. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- o. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XIII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

14.2. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

14.3- Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

14.4.-Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuênciada CONTRATANTE;

14.5 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;

14.6. Incidir em qualquer da hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº. 14.133/21;

14.7. - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 139, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. O presente instrumento rege-se, inclusive nos casos omissos, pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, na Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010 e na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital de Concorrência e em seus, cujos efeitos atinjam este instrumento.

15.2. Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital da Pregão presencial xxx/2025 relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

1. CLÁUSULA XVII – FORO ([art. 92, §1º](#))

1.1. Fica eleito o Foro de Nazaré Paulista; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 202_.

CONTRATANTE: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS : 1 – _____
2 - _____

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO

Secretario de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 107/2025 - EDITAL Nº 92/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES PEAD DE 1,0M³; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025 - cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a tipo EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de____, objeto do referido Edital, cujo valor oferto em R\$ _____(____).
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de____ funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º , Agência ,
Banco.....
9. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º..... , endereço.....
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n.º e do *email*

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025- PROCESSO N° 107/2025 - EDITAL N° 92/2025

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____, declara que não possui, _____ em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (g) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (h) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (i) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (j) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (k) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (l) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº ____-, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 01/2025, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Declaro _____ para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa _____, CNPJ _____ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa _____(POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____(ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV

DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ___, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ___, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ___, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL

A empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ___, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025- PROCESSO N° 107/2025 - EDITAL N° 92/2025

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO POVO) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ telefone _____ sob o n. _____ estabelecida na n. _____, cidade de _____, Estado de _____, _____, _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela ___, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Agente da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025- PROCESSO N° 107/2025 - EDITAL N° 92/2025

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1° de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. ___, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) ___, portador da Carteira de Identidade n. ___, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação,

DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n° 33/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Agente da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 11- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025- PROCESSO N° 107/2025 - EDITAL N° 92/2025

OBJETO: EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1° de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES (CONTRATOS).

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail: paulo.afonso@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-1000.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-017.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 12- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025- PROCESSO N° 107/2025 - EDITAL N° 92/2025

OBJETO: tipo **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ, GUIA, SARJETA, - CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA - ETAPA VI - NA AVENIDA 06 DE AGOSTO (ANTIGA AVENIDA MARGINAL CORREGO DO Povo) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, sendo regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2.021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)